



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre o Manual Orientativo para as Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara Municipal de Irapuru".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o Manual Orientativo para Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara Municipal de Irapuru, na forma dos ANEXOS I e II desta Resolução.

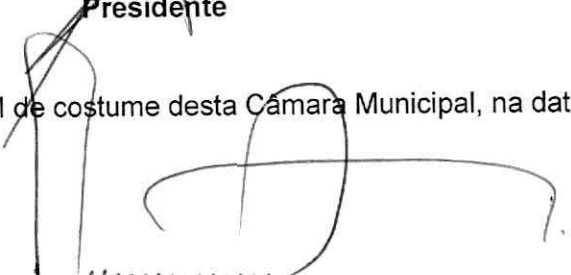
Artigo 2º - O Manual Orientativo para Emendas Parlamentares Impositivas tem por objetivo disciplinar as etapas de planejamento, indicação, tramitação, execução, monitoramento e fiscalização das emendas parlamentares individuais e coletivas impositivas ao Orçamento Municipal, em conformidade com a Constituição Federal (art. 166, §§ 9º e 11), Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 16 DE OUTUBRO DE 2026.


EDEVAL FRANCISCO LYRIO
Presidente

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal, na data supra.


ALYSON MIADA
Assistente Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

ANEXO I

Manual Orientativo para Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara Municipal de Irapuru

1 – OBJETIVO.

Este Manual tem por objetivo disciplinar as etapas de planejamento, indicação, tramitação, execução, monitoramento e fiscalização das emendas parlamentares individuais e coletivas impositivas ao Orçamento Municipal, em conformidade com a Constituição Federal (art. 166, §§ 9º e 11), Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Constituição Federal.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Lei Orgânica Municipal.

Regimento Interno da Câmara Municipal.

Comunicado SDG nº 28/2025 - TCESP

3 – DEFINIÇÃO.

Emenda Parlamentar Impositiva: proposta individual ou coletiva de alteração por vereador ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que possui execução obrigatória pelo Executivo, respeitados os limites legais, a reserva mínima para saúde e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

4 - ETAPAS DO PROCESSO.

4.1 – Planejamento.

- Verificar o **valor total**, respeitando o percentual máximo (ex.: 1,2% da Receita Corrente Líquida), sendo **50% obrigatoriamente destinados à saúde**.
- Identificar programas, ações e metas do PPA e LOA para garantir **compatibilidade**.
- Priorizar indicações viáveis técnica e financeiramente.

4.2 – Indicação.

Preencher formulário padronizado contendo:

- Identificação do vereador autor;
- Objeto da emenda (ex.: aquisição de equipamentos, realização de obra etc.);
- Valor proposto;
- Destinatário (secretaria, entidade ou comunidade beneficiada);
- Justificativa fundamentada.
- Protocolar dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

4.3 - Análise Técnica Prévia.

O Setor Contábil e Comissões Permanentes devem:

- a) Avaliar **compatibilidade** com o PPA, LDO e LOA;
- b) Verificar **viabilidade de execução**;
- c) Sugerir ajustes, se necessário.

4.4 - Tramitação Legislativa.

Seguir o fluxo regimental previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Irapuru.

4.5 - Execução Orçamentária.

Após aprovação da LOA, cabe ao Executivo:

- a) Registrar as emendas na contabilidade.
- b) Reservar os recursos.
- c) Iniciar a execução física e financeira.
- d) O Executivo deve informar à Câmara, **formalmente**, caso identifique **impedimentos técnicos** para execução, justificando-os.

4.6 - Monitoramento e Fiscalização.

Comissão designada fará o acompanhamento das emendas impositivas junto ao Executivo.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado a todos os parlamentares e disponibilizado no portal da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

ANEXO II

Formulário Padrão para Apresentação de Emenda Impositiva

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR.

Vereador(a): _____

2 - DADOS DA EMENDA.

Valor da Emenda: R\$ _____

Destinação: () Saúde () Outra área: _____

Secretaria/Entidade/Programa Beneficiário: _____

Objetivo: _____

3 - JUSTIFICATIVA.

Descreva os motivos da indicação:

4 - DECLARAÇÃO.

Declaro que esta proposta está alinhada aos programas e ações do PPA, da LDO e da LOA.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Vereador(a): _____